CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2021

HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ Nº 26.318.664/0001-97

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Rodovia PR 483, KM 07 s/n, Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – Cep 85.601-195
Francisco Beltrão – PR
CNPJ- 26.318.664/0001-97 - Fone (46) 3055.7170 – moraescontabilidade01@gmail.com

ANEXO I –

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão/PR

Identificação da Proponente:

Razão Social	*Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR*
CNPJ nº	*26.318.664/0001-97*
Endereço	*Rua: Rodovia PR 483, KM 07, S/N - Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88* *Bairro: Marrecas* *CEP: 85.601-195* *Cidade/Estado: Francisco Beltrão - PR*
E-mail	*Moraescontabilidade01@gmail.com*
Telefone	*(46) 3055-7170*

Senhores,

Através do presente, manifestamos nosso interesse no credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR.

Para viabilizar nosso credenciamento estamos encaminhando a documentação solicitada no item 9 do edital.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Francisco Beltrão/PR, que concordamos plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Declaramos que possuímos capacidade e que assumimos a responsabilidade de executar os serviços em sua totalidade conforme descrito no item 4.1 do edital (hipótese 1), na eventualidade de sermos a única associação/cooperativa credenciada no certame, assim como em relação às demais hipóteses descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que embasou o presente Edital.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Roque da Paixão

ROQUE DA PAIXÃO
CPF nº 563.139.939-34 // RG nº 9.037.257-2

000203

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR

ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-Pr, pessoa jurídica de direito privado,Aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 01/09/2.016.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - Com a denominação de: **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-Pr**, fundada em 01/09/2.016 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins econômicos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

A) A sede e administração, situada á Rua Bolonha, n° 12, Jardim Itália, nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com CEP - 85.603-797.
B) Foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão – Paraná;
C) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Francisco Beltrão-Paraná.
D) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2° - A associação tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes, organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-Pr**, promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

1°Parágrafo – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

2°Parágrafo – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

Roque da Fonseca

CONFERE COM O ORIGINAL
FL. 1
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPITULO III
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3° - Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique á atividade objeto da entidade e preencham os quesitos definidos no regimento interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.
Parágrafo único – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os quesitos do regulamento interno, o (os) associado (os) assume (em) os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e das deliberações tomadas pela associação.

Art.4° - São direitos dos associados:

a) Participar das assembléias gerais;
b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;
f) Ao sócio é permitido fazer-se representar na AGO e/ ou AGE, ou outro mediante procuração;
g) Cada associado poderá representar somente um associado – a si mesmo;
h) O associado terá direito a 01 (um) voto;
i) Solicitar seu desligamento;

Art. 5° - São deveres dos associados:
a) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembléia;
b) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
c) Obedecer ás disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembléia geral e extra;
d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° - A Associação será administrada por:
I – DIRETORIA EXECUTIVA.
II – CONSELHO FISCAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/09/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Roque da Rocha

Art. 7° - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatuários.
Art.8° - A Assembléia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
IV - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 9° - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.
I – Pela Diretoria
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 10° - A convocação da Assembléia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis á sua realização.

Art. 11° - Compete as Assembléias Gerais

I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
III – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
VI – Decidir sobre reforma dos estatutos;
VII – Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
VIII –Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
IX - Aprovar o regimento interno.
X – Aprovar as contas.

Art. 12° - Das formas de convocação das Assembléias Gerais
I - As Assembléias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
II – Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
III –As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quorum para a primeira e segunda chamadas.
IV – As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.

Roque da Fonseca

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.
VI – As convocações das Assembléias Gérais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembléias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco)dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.13° - As Assembléias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14° -Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15° - As Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o numero de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com numero mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Único – A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quorum para a instalação da referida assembléia, será o seguinte:

a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e
em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes á assembléia geral.

Art. 16° – É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17° – É licito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 18° – As deliberações tomadas em Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 19° – Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

ART. 20° – Das Assembléias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

Roquel da Fonseca

CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____/____/____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CAPITULO V
DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 21° – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 22° – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.
Parágrafo I – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.
Parágrafo II – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.
Parágrafo III – Ao associado penalizado é assegurado amplo direito de defesa junto ao conselho diretor.

Art. 23° – A exclusão do associado será feita:
a) por dissolução da associação;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VI
DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24° – A Diretoria Executiva será composta de:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III – 1 Tesoureiro
IV – 2 Tesoureiro
V - Secretário
VI – Diretor de Patrimônio

Pgf. Único - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 25° – Compete a Diretoria:

I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;
II – Elaborar e Apresentar á Assembléia Geral relatório anual;

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28 / 10 / 2
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Raquel da Paixão Edinaldo

III –Contratar e demitir funcionários;
IV – Elaborar Regimento Interno;
V – Dirigir e administrar a associação;
VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembléias Gerais;
VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad-referendum" da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;
IX – Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.
Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26° – Compete ao Presidente:
I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
V - Assinar as atas das Assembléias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;
VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;
VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar ás reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembléia Geral para eleição do substituto;
IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27° – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 26 e seus incisos, até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;
II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente;

CONFERE COM ORIGINAL
PREFEITURA MUN. DE POÇO BELTRÃO

Art. 28°– Compete ao Secretário Geral:

Roque da Paixão

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
II – Manter atualizado o cadastro de associados;
III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;
IV – Divulgar todas as noticias de atividades da Associação;
V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes á secretária.

Art. 29° – Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos á tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII – Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

Art. 30° – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – Substituir o Secretário Geral nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias;
II – Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;
II – Verificar junto aos demais diretores quais as necessidades material, e levar ao Presidente para as providências;
IV – Procurar estar sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;
V – Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;
VI – Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;
VII – Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;
VIII – Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade;
IX – Contratar empresas para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas. No entanto, para efetivar a contratação deverá obter aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/ 10 /2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Roque da Rocha
Edivaldo

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 31° – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Pgf. 1 – O mandato do Conselho Fiscal, será de 01 (um) ano, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos associados presente.

Pgf 2 – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32° – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros da escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;

V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

Pgf. Único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 33° – Compete as Diretorias da Área da Associação:

I – Cumprir e fazer cumprir sempre as normas estatuárias contidas no artigo 28 deste, em todos os incisos.

Art. 34° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 35° – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em A.G.O pela unanimidade dos Associados presentes.

Art. 36° – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo entretanto, terem uma Ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias, entretanto terá que estar aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 37° – O diretor e/ou membro do conselho fiscal que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria ou do Conselho fiscal, respectivamente, terá a perda de seu mandado.

Art. 38° – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o conselho fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta)dias, Assembléia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 25/10/2012
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 39° – As chapas das eleições da Associação, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembléia Geral, convocada de acordo com o Art. 11. Do capitulo III.

Art. 40° – Deverá ser entregue a Secretária Geral da Associação requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.
Pgf. Único – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da Associação e não poderão ter parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

Art. 41° – A Diretoria da Associação, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.
Pgf. Único – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

Art. 42° – Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão, quando estiver administrando a Associação, poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art. 43° – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará inicio a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

Art. 44° – No caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá elaborar novas eleições convocando os sócios num prazo de 03 (três)dias após a publicação do primeiro resultado, definindo a chapa vencedora através de voto descoberto, obedecendo o disposto no Art. 41.

CAPITULO IX
DO PATRIMÔNIO

Art. 45° – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e contribuições dos associados.
Pgf. 1. – A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembléia Geral extraordinária por 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados.
Pgf. 2. – No caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão vendidos e o dinheiro arrecadado será dividido entre os associados.

CONFERE COM ORIGINAL

CAPITULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46° – A receita da associação será constituída de conformidade com os recursos financeiros auferidos por contribuições de associações ou doações.
Pgf. Único – O valor da taxa será aprovado em Assembléia Geral e/ ou em Assembléia Geral Extraordinária.

Roque da Fajoca

Art. 47° – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos, conforme o Art. 02. firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPITULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48° – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

Pgf. 1. – A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinqüenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.
Pgf. 2. – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 49° – Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

CAPITULO XII
DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 50° – A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

a) De ata das Assembléias Gerais;
b) De ata das Reuniões da Diretoria;
c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;
d) De Registro de Associados

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51° – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 52° – A data da fundação da Associação será a do dia primeiro de Setembro de 2.016, na qual foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida nas dependências da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - **ASSOCIAÇÃO**, onde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembléia de Fundação e posse da Diretoria.

Roque da Fonseca

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2016
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Art. 53° – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 54° – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão - Pr, 01 de Setembro de 2.016.

1º TABELIONAT... Francisco Beltrão

ROQUE DA PAIXÃO
Presidente

ADVOGADO OAB/PR: 37.642

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO dQWm6.gvENj.guTOF CTRL: GpMEX.lrVS
Consulta esse selo em https://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de:
052496 ROQUE DA PAIXÃO.....
Em Testº da verdade.
Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2016
Iracema Miranda
Marileide Buss Pereira
Escrevente

FRANCISCO BELTRÃO-PR IRACEMA MIRANDA 1º TABELIONATO

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº 79.961
Registro nº 2.770
Livro A-068 - Fls. 015
Data: 30 de setembro de 2016
Emolumento: R$72,80 (VRC 400,00).
Funrejus: R$7,35, Distribuidor: R$8,21,
Funarpen: R$1,10

Selo nº Hu61E.DFxTn.KFgRK,
Controle: R4Ale.8bmD
JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER
Escrevente (Portaria 04/2015)

CONFERE COM ORIGINAL
EM 29 / 10 / 2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000214

ATA N° 01

Ao dia 01 do mês de Setembro do ano de 2016, reuniram-se em uma reunião os membros para discutir sobre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR, tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes e colocam em discussão a pauta única da Assembléia: Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação.

Aprovou-se o nome da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR e ficou decidido que, o prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Aprovadas as questões mencionadas acima, passou-se á aprovação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR que rege a entidade.

A seguir, iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria que irá compor a frente da Associação, que foi eleita na disputa de chapa(s) em urna.

Por fim, declarou-se fundada a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão-PR, órgão representativo dos Associados desta entidade, sendo composta a diretoria executiva:

Presidente: ROQUE DA PAIXÃO – Brasileiro – Solteiro – Comerciante – RG-9.037.257-2 – CPF/MF 563.139.939-34 – Rua Bolonha, n° 12, Bairro Jardim Itália, CEP-85603-797 – Francisco Beltrão-PR.

Vice Presidente: SOELI FERREIRA – Brasileira, solteira, comerciante, RG-13/R-2.644.835 – CPF/MF 743.749.589-91 – Rua Bolonha, n° 12, Bairro Jardim Itália – CEP-85603-797 – Francisco Beltrão-PR.

Primeiro Secretário: MAIQUEL ROQUE DA PAIXÃO – Brasileiro, solteiro, comerciante, RG- 12.610.864-8 – CPF/MF 098.756.289-48 – Rua Bolonha, n° 12,Bairro Jardim Itália, CEP-85603-797- Francisco Beltrão-PR.

Tesoureiro: FRANCIELE MARIA MULLER – Brasileira, solteira, comerciante, RG-14.027.284-1 – CPF/MF 110.987.519-30.

Suplente: JANAEL DA PAIXÃO – Brasileiro, solteiro, comerciante, RG- 14.494.639-1-CPF/MF 123.922.119-30.

Roque da Paixão

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente Ata devidamente assinada.

Roque da Paixão

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

Roque da Paixão
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

FRANCISCO BELTRÃO-PR
1º TABELIONATO
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

SELO XQWm6.gveNj.MAOOF CTRL: GqzEX.lrvS
Consulta esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de:
052496 ROQUE DA PAIXÃO.....
Em Testº_____ da verdade.
Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2016
Iracema Miranda

Marileide Buss Pereira
Escrevente

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133

Protocolo nº **79.961**
Registro nº **2.770**
Livro **A-068** - Fls. **015**
Data: 30 de setembro de 2016
Emolumento: R$72,80 (VRC 400,00),
Funrejus: R$7,35, Distribuidor: R$8,21
Funarpen: R$1,10

Selo nº Hu61E.DFxTn.KFgRK,
Controle: R4ALe.8bmD
JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER
Escrevente (Portaria 04/2015)

CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

000216

IRPEN PARANÁ

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi inscrito neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o assento nº 0002770 (dois mil e setecentos e setenta), folhas nº 015 (quinze) a 027 (vinte e sete), do livro "A-068", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o(a) ESTATUTO de "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO PR". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). **NADA MAIS**. Dou fé. Eu, _____, (JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER), Escrevente (Portaria 04/2015), que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2016.

JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER
Escrevente (Portaria 04/2015)

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Fu61E.DFgTn.KKKRK
RXYze.8bmD
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JR
OFICIAL TITULAR
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 611
Fone: (46) 3523-1133
Fax: (46) 3055-1133
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

55A 4iL15 4APJT8JA 5CK
Certifique-se da veracidade deste ato em WWW.IRPEN.ORG.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ROQUE DA PAIXÃO

FILIAÇÃO
SENHORINHA DA PAIXÃO

DATA NASCIMENTO 15/12/1962
NATURALIDADE PRINCESA/SC
ORGÃO EXPEDIDOR SPR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

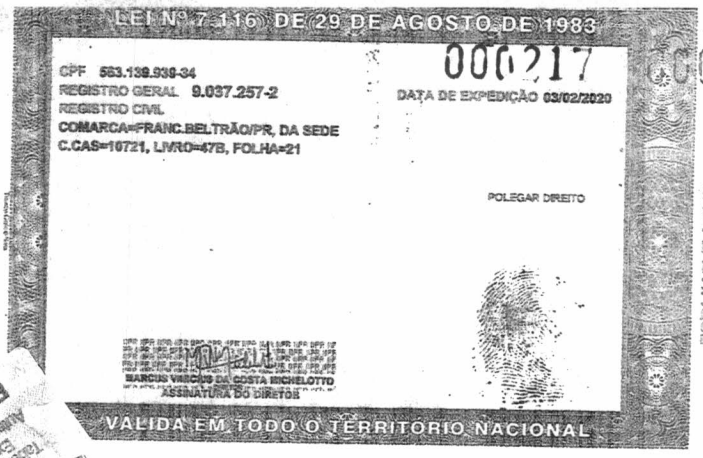
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

000217

CPF 563.139.939-34
REGISTRO GERAL 9.037.257-2
REGISTRO CIVIL
COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=10721, LIVRO=47B, FOLHA=21

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2020

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

000096

9502000343

NÃO PLASTIFIQUE

FTP65574

SELO FUNARPEN

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

22 OUT. 2021

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
LIJIANA NONATO PIEKLER (ESCREVENTE)

9502000343

19.136.123-6

19.136.123-6

Edivaldo

000218

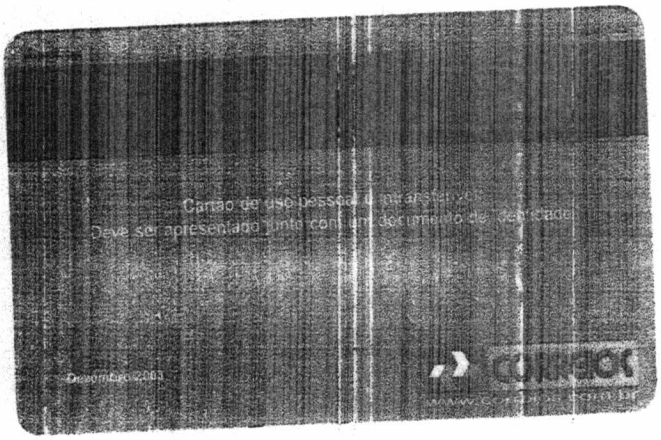

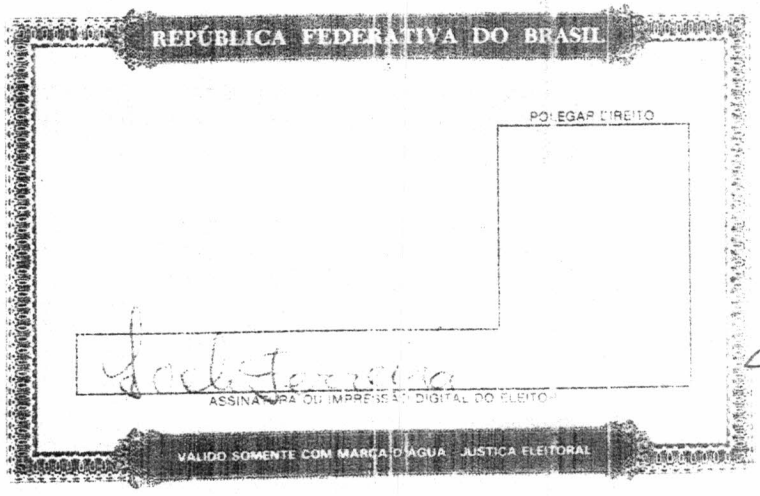

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

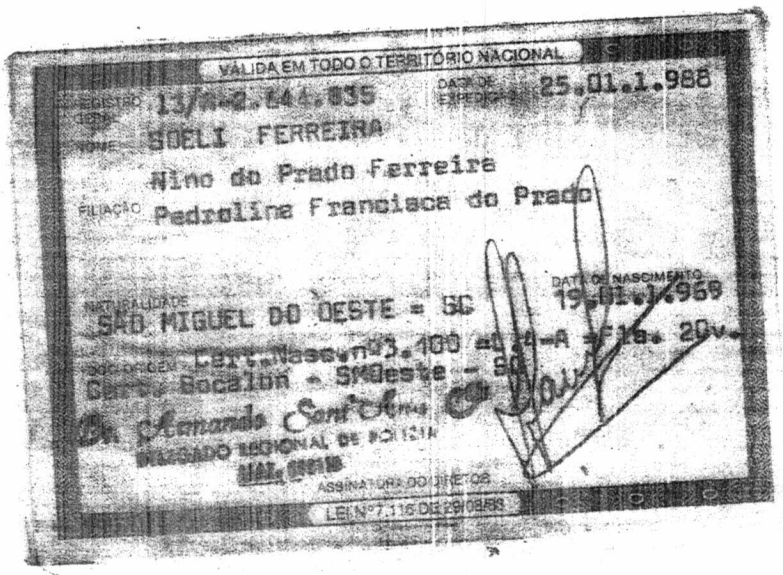
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13/0.2.144.835 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.01.1.988

NOME SOELI FERREIRA

FILIAÇÃO Nino do Prado Ferreira
Pedrolina Francisca do Prado

NATURALIDADE SAO MIGUEL DO OESTE - SC DATA DE NASCIMENTO 19.01.1.969

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.nº3.100 fls.20-A Livro A-1a. 20v.
Certo Bocaiuva - SMOeste - SC

Dr. Armando Sant'Anna
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

743.749.589-91

SOELI FERREIRA

19/01/1969

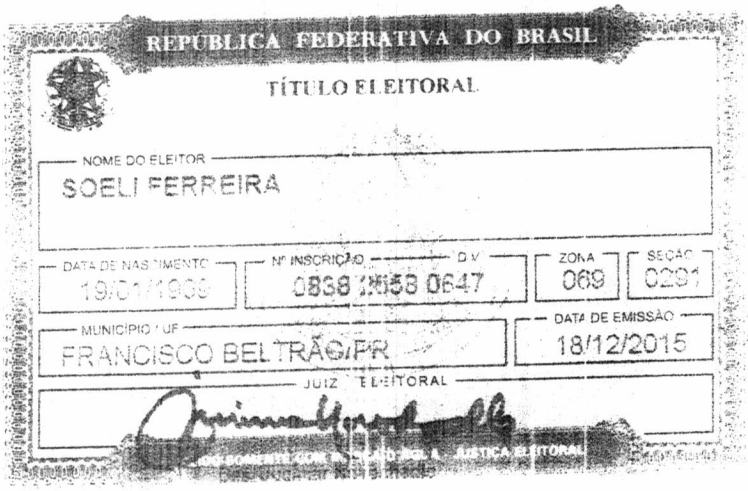
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SOELI FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
19/01/1969	0838 [illegible] 0647		069	0291

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
FRANCISCO BELTRÃO/PR	18/12/2015

JUIZ ELEITORAL

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

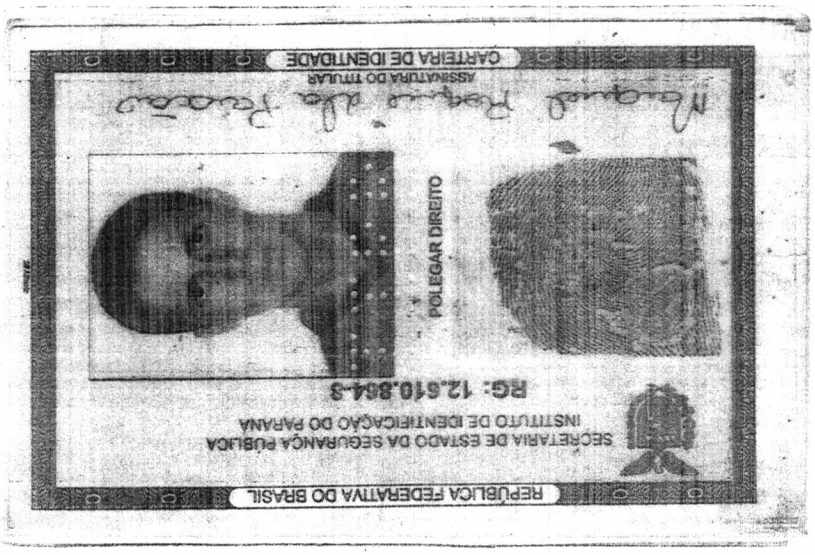

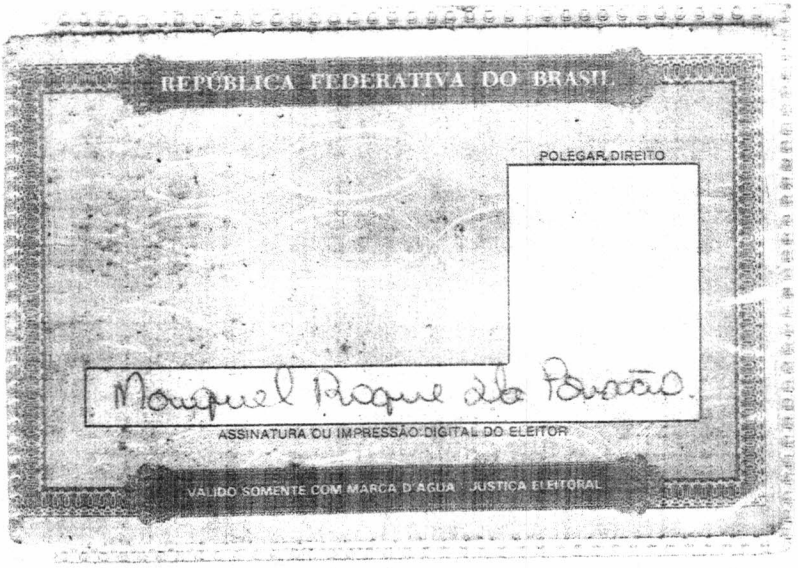

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28/10/2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

F48B.B701.F6B6.5BF9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:12:44 do dia 15/07/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

NF

Edivaldo

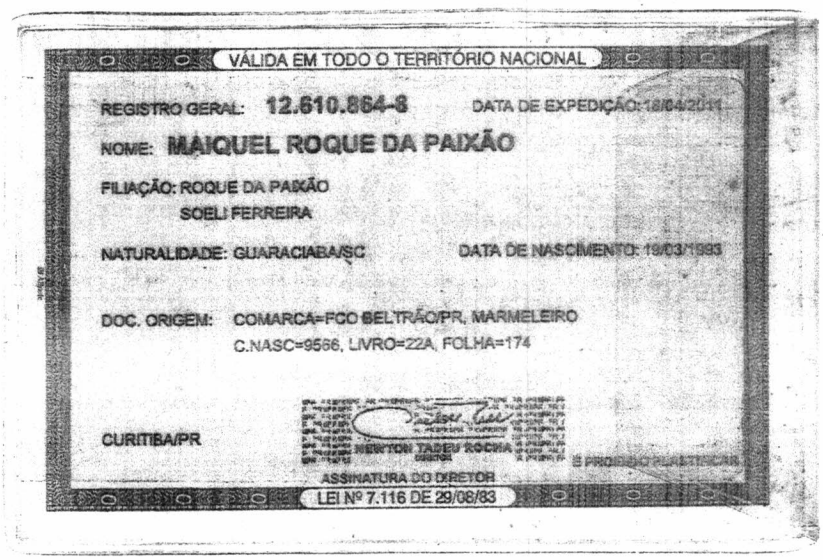

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.610.864-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/04/2011

NOME: MAIQUEL ROQUE DA PAIXÃO

FILIAÇÃO: ROQUE DA PAIXÃO
SOELI FERREIRA

NATURALIDADE: GUARACIABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.NASC=9566, LIVRO=22A, FOLHA=174

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAIQUEL ROQUE DA PAIXÃO

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1993
Nº INSCRIÇÃO: 1020 0885 0604
D.V.
ZONA: 069
SEÇÃO: 0171
MUNICÍPIO / UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR
DATA DE EMISSÃO: 11/07/2011

Dep. Ivo Cassol Presidente Ingo Hamm Presidente Gilmar Mendes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
098.756.289-48

Nome
MAIQUEL ROQUE DA PAIXAO

Nascimento
19/03/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

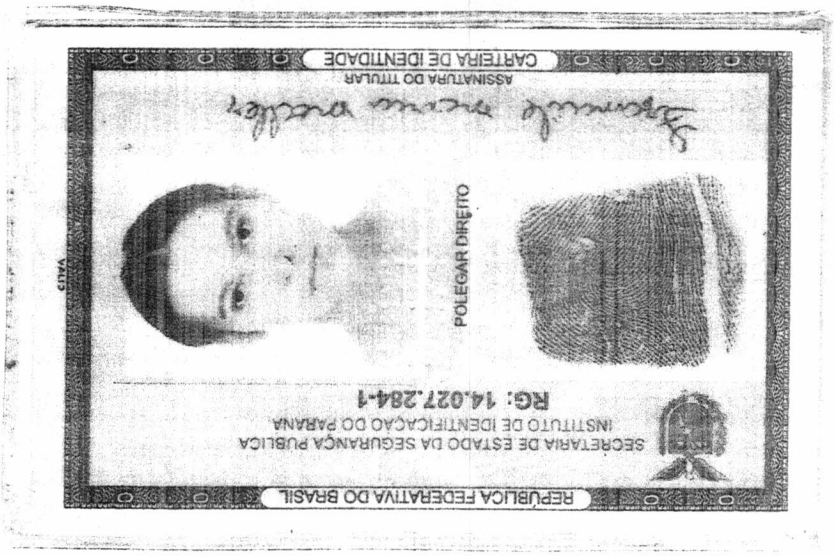

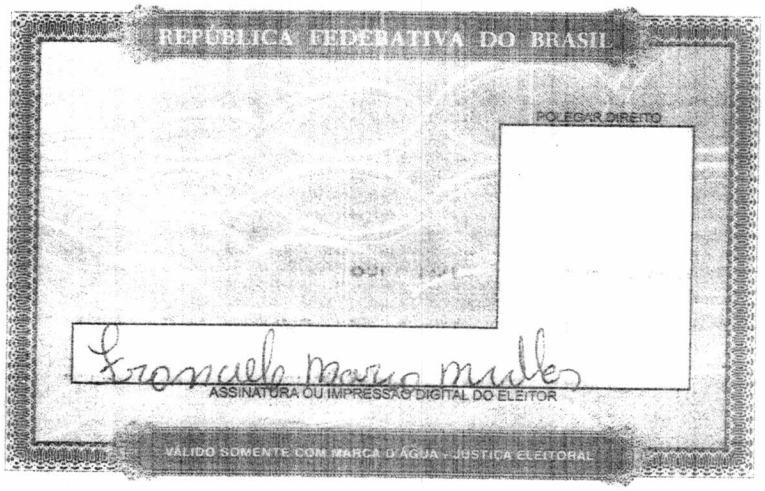

CONFERE COM ORIGINAL

EM 28 / 10 / 2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

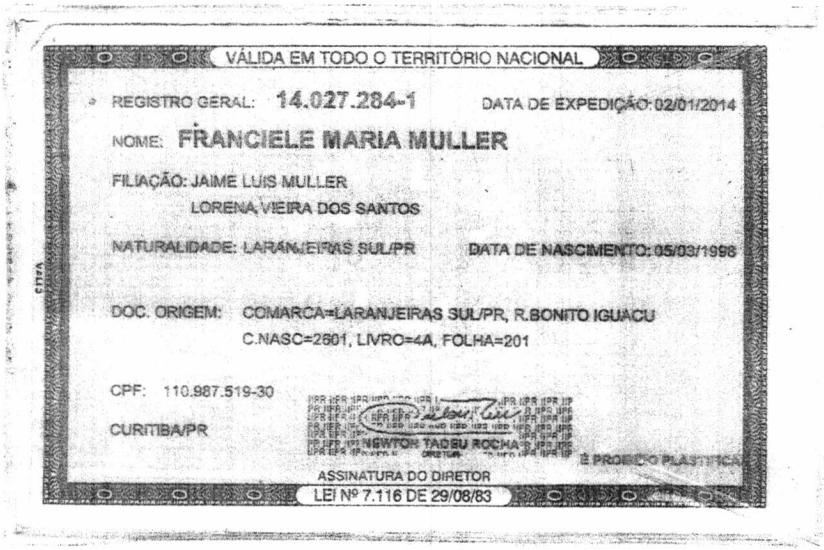

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.027.284-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/01/2014

NOME: FRANCIELE MARIA MULLER

FILIAÇÃO: JAIME LUIS MULLER
LORENA VIEIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, R.BONITO IGUACU
C.NASC=2601, LIVRO=4A, FOLHA=201

CPF: 110.987.519-30

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCIELE MARIA MULLER

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1998
Nº INSCRIÇÃO: 1102 4308 0604
ZONA: 115
SEÇÃO: 0073

MUNICÍPIO/UF: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2016

JUÍZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edivaldo

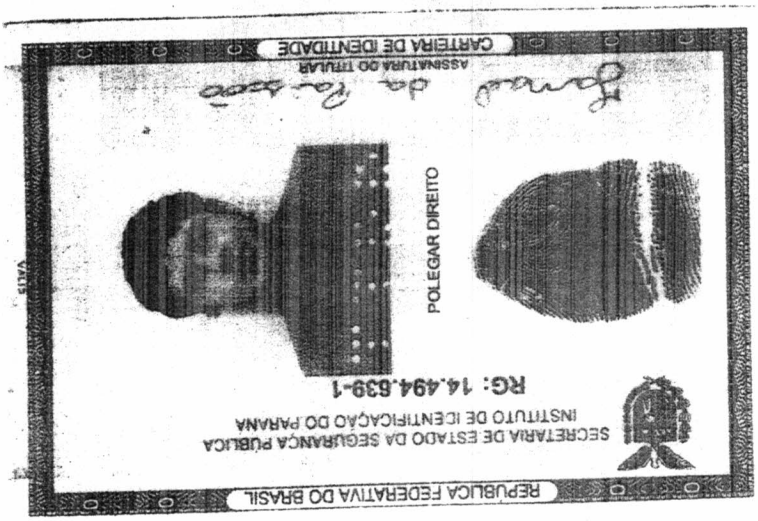

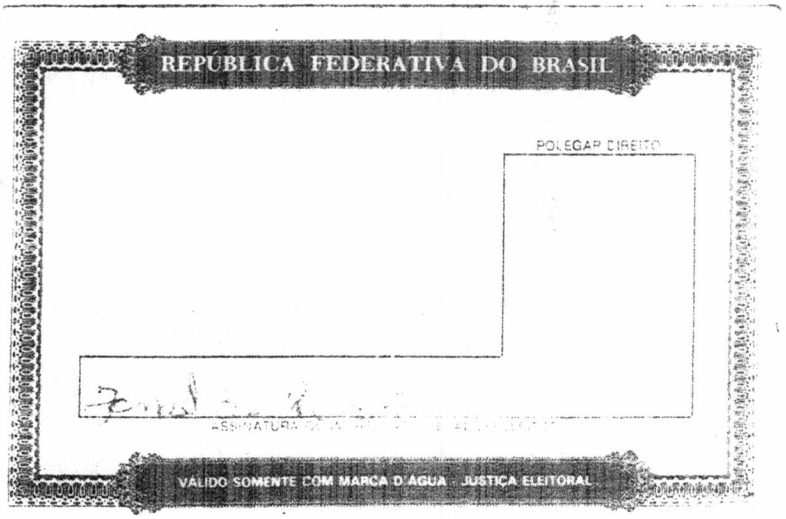

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO
Edivaldo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.494.639-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/05/2015

NOME: JANAEL DA PAIXÃO

FILIAÇÃO: ROQUE DA PAIXÃO
SOELI FERREIRA

NATURALIDADE: MARMELEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, MARMELEIRO
C.NASC=9740, LIVRO=22A, FOLHA=348

CURITIBA/PR

É PROIBIDO FALSIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

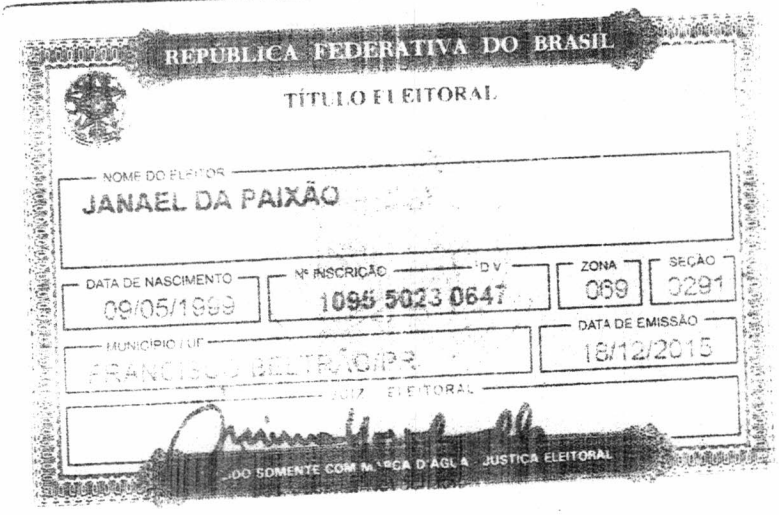

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JANAEL DA PAIXÃO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
09/05/1999	1095 5023 0647		069	0291

MUNICÍPIO / UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR

DATA DE EMISSÃO: 18/12/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28 / 10 / 2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edivaldo

Cadastro de Pessoa Física

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
123.922.119-30

Nome
JANAEL DA PAIXAO

Nascimento
09/05/1999

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
[illegible]

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

emitido pela
Receita Federal do Brasil
em 15/12/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

CONFERE COM ORIGINAL
EM 28/10/2021
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Edivalda

000227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.318.664/0001-97 MATRIZ		30/09/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A C P C N	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR-483, KM 07	S/N	QUADRAGLEBA 57 FB LOTE 88

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-195	MARRECAS	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MORAESCONTABILIDADE01@GMAIL.COM	(46) 3055-7170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/04/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2021** às **16:55:38** (data e hora de Brasília).

342880-0
600513-6
168760-3
149108-3

Edivaldo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR
CNPJ: 26.318.664/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:34 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2022.
Código de controle da certidão: **3D5F.D748.A93C.61AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025221626-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.318.664/0001-97**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/10/2021 17:34:20)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°36487/2021

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BE
CNPJ: 26.318.664/0001-97
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306498
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20210561
ENDEREÇO: RODOVIA PR-483 KM07, S/N - GL57FB L88 - MARRECAS CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 25/10/2021
DATA DE VALIDADE: 24/12/2021
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZJXC8BXQS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/10/2021 - 16:02:15
Qualquer rasura invalidará este documento.

000231

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.318.664/0001-97
Razão Social: ASS CATADORES MAT REC CIDADE NORTE FRANCISCO BELTRAO PR
Endereço: ROD PR-483 KM 7 SN QUADRAGLEBA 57 FB L / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111502423044263290

Informação obtida em 19/11/2021 12:03:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000232

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.318.664/0001-97
Razão Social: ASS CATADORES MAT REC CIDADE NORTE FRANCISCO BELTRAO PR
Endereço: ROD PR-483 KM 7 SN QUADRAGLEBA 57 FB L / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100802405790303705

Informação obtida em 21/10/2021 15:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.318.664/0001-97
Certidão nº: 39208442/2021
Expedição: 18/10/2021, às 17:49:30
Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRAO-PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.318.664/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Rodovia PR 483, KM 07 s/n, Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – Cep 85.601-195
Francisco Beltrão – PR
CNPJ- 26.318.664/0001-97 - Fone (46) 3055.7170 – moraescontabilidade01@gmail.com

ANEXO IV

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

Pelo presente instrumento, a *Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão – PR,* CNPJ nº 26.318.664/0001-97, com sede na Cidade de Francisco Beltrão – PR à *Rodovia PR 483, KM 07, S/N - Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – CEP 85.601-195,* através de seu representante legal infra-assinado:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2°, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Roque da Paixão, Portador(a) do RG sob nº 9.037.257-2 e CPF nº 563.139.939-34, cuja função/cargo é Presidente, responsável pela assinatura do Contrato.

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: moraescontabilidade01@gmail.com
Telefone: (046) 3055.7170

Francisco Beltrão - PR, 27 de Outubro de 2021.

Roque da Paixão

ROQUE DA PAIXÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Rodovia PR 483, KM 07 s/n, Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – Cep 85.601-195
Francisco Beltrão – PR
CNPJ- 26.318.664/0001-97 - Fone (46) 3055.7170 – moraescontabilidade01@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO EDITAL

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR

A entidade Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão – PR, estabelecida à Rodovia PR 483, KM 07, S/N - Quadra/Gleba 57 FB, Lote 88 - Bairro Marrecas – CEP 85.601-195, , cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.318664/0001-97, Através do seu Responsável Técnico Roque da Paixão, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no item 4.1 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 19/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Outubro de 2021.

Roque da Paixão

ROQUE DA PAIXÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	**120/2021**
DATA DO PROCESSO:	19/11/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	**R$ 681.985,44**

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1801: Cuidando do meio ambiente de amanhã – Código 74: Coleta e destinação de resíduos sólidos – Coleta de lixo.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R$
8680	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.03	000	1.444.904,65

Obs: Saldo orçamentário em: 18/11/2021.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Taxas – Prestação de serviços

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2

PARECER JURÍDICO N.º 1473/2021

REQUERENTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS	:	PREFEITO MUNICIPAL
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
		CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que pretende a contratação direta, via dispensa, das associações e entidades **MARCOP – Marrecas Cooperativa de Reciclados, Associação Plast Silva, Cooperativa Renove Reciclagens e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR,** para a prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R$ 681.985,44 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Chamamento Público nº. 19/2021.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Ata de Reunião realizada em 16/11/21, Ofício de Apresentação das entidades, Estatutos Sociais, Atas das Assembleias Gerais de Constituição das entidades, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Licenças Sanitárias, Licenças Ambientais, Atas de credenciamento e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,[1] da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[2].

[1] "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[3]

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO [4] ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produ-

---

[2] *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (g.n.)*

[3] MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

[4] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage. www.franciscobeltrao.com.br

tor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: (...)*
> *XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.* (g.n.)

Depreende-se dos Estatutos Sociais que as Associações credenciadas são entidades sem objetivo de lucro, formadas por pessoas físicas exclusivamente catadoras de papel, cujo objeto social é a coleta, seleção, processamento e comercialização de materiais recicláveis, o que autoriza a dispensa de licitação, nos moldes do dispositivo legal acima transcrito.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
> *III - justificativa do preço.*
> *IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha dos contratados, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Por fim, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

*(a) **Exigências Satisfeitas:***

*(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/93. A coleta de materiais recicláveis realizada por associações/cooperativas formadas por catadores de papel autoriza a contratação via dispensa de licitação;*

*(ii) **Justificativa da Escolha:** o processo de seleção das contratadas foi realizado mediante o Chamamento Público nº. 19/2021 tendo em vista o surgimento de outras organizações nos mesmos moldes e objetivos de coletar e destinar resíduos recicláveis/reutilizáveis como fonte de renda de pessoas de baixa renda. Diante desse cenário, a Administração estabeleceu em edital com ampla divulgação os critérios objetivos para credenciamento dos interessados, sendo que as entidades MARCOP – Marrecas Cooperativa de Reciclados, Associação Plast Silva, Cooperativa Renove Reciclagens e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR compareceram e apresentaram a documentação exigida, habilitando-se em 29/10/2021;*

*(iii) **Justificativa de Preço:** o valor máximo que a Administração pretende pagar pelos serviços foi estabelecido no próprio edital de Chamamento Público, não havendo disputa de preços pelos interessados, sendo que obteve-se o preço de referência através de apuração dos valores praticados nos no último contrato (Dispensa nº 87/2018), além do Estudo Técnico Preliminar anexo ao Termo de Referência. Ainda, em relação ao valor mensal destinado a cada credenciada, em cumprimento ao item 4.5 do Edital, foi realizada reunião em 16/11/2021 com a participação das associações/cooperativas e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Ata anexa), na qual houve o sorteio de 4 (quatro) caminhões pertencentes à frota municipal, resultando em um veículo para cada entidade, assim como foi acordado entre todos a destinação do equipamento "prensa enfardadeira" para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão – PR, de forma a ser descontado desta o valor mensal de R$ 600,00 e rateado entre as demais credenciadas que não utilizarão o equipamento. Assim, a justificativa e a estimativa de preços está em conformidade com o disposto nos artigos 7º, § 2º, inciso II, e 40, § 2º, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93;*

*(iv) **Prazo de Execução:** o Termo de Referência prevê o prazo de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos por se tratarem de serviços contínuos;*

*(v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Cons-*

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

tituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, das entidades **MARCOP – Marrecas Cooperativa de Reciclados, Associação Plast Silva, Cooperativa Renove Reciclagens e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR**, para a prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R$ 681.985,44 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Chamamento Público nº. 19/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de novembro de 2021.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, *inc. XXVII*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2021.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
PROCESSO Nº 870/2021

OBJETO – Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA
CNPJ Nº: 41.601.792/0001-37

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	78806	COLETA SELETIVA - REGIÃO 1 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 9 bairros: SADIA, PINHEIRÃO, NOVO MUNDO, AEROPORTO, CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, PINHEIRINHO, JÚPITER, JARDIM FLORESTA (LOTEAMENTO PRIMAVERA) e uma área periférica à zona urbana: SÃO MARCOS.	12	MÊS	14.408,03	172.896,36

FORNECEDOR: COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS
CNPJ Nº: 43.942.654/0001-47

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	78807	COLETA SELETIVA - REGIÃO 2 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 10 bairros: JARDIM FLORESTA, JARDIM ITÁLIA I e II, PADRE ULRICO, PRESIDENTE KENEDY, LUTHER KING, MINIGUAÇU, JARDIM SEMINÁRIO, CANGO E GUANABARA.	12	MÊS	14.408,03	172.896,36

FORNECEDOR: MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
CNPJ Nº: 29.707.375/0001-78

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	78808	COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4) Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 4 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO (compreende loteamentos Corso, Monte Rey, Sudoeste e Amabile) e ÁGUA BRANCA.	12	MÊS	14.408,03	172.896,36

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ Nº: 26.318.664/0001-97

tem nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	78809	COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4) Prestação de	12	MÊS	13.608,03	163.296,36

		serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA APARECIDA, MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, NOVA PETROPOLIS e região periférica SANTA BÁRBARA.				

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 120/2021: R$ 681.985,44 (seiscentos e oitenta e hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. XXVII, da Lei nº 8.666/93.

1. Cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, nos seus artigos 7º e 36 e Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, em seus artigos 9º, 11 e 40, bem como a Lei Municipal nº 3.724/2010, que em seu artigo 5º revela necessária a realização de processo licitatório para a contratação de prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis de origem urbana.

2. Este serviço deverá ser terceirizado devido à falta de estrutura e pessoal por parte do Município, e ainda, este serviço contribuirá com a geração de renda de centenas de famílias que apresentam graves dificuldades financeiras, consideradas como de baixa renda, e que sobrevivem por meio da realização deste tipo de trabalho. Também proporcionará a regularização de trabalhos informais realizados por inúmeras pessoas no Município, oferecendo melhorias das condições de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores, bem como viabilizará um local adequado para o exercício das atividades laborais.

3. O presente documento visa a contratação das cooperativas credenciadas pelo Chamamento Público nº 19/2021, por meio de Processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tal usou-se como parâmetro o valor global pago no contrato do último processo licitatório (Dispensa nº. 87/2018) e considera os levantamentos e propostas efetuadas através do Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo ao Edital do Chamamento Público nº 19/2021.

5. As cooperativas credenciadas pelo Chamamento Público nº 19/2021 são:
Associação Plast Silva - CNPJ: 41.601.792/0001-37
Cooperativa Renove Reciclagens - CNPJ: 43.942.654/0001-47
Marrecas Cooperativa de Reciclados MARCOP - CNPJ: 29.707.375/0001-78
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR - CNPJ: 26.318.664/0001-97.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8680	12.002	18.542.1801.2.089	3.3.90.39.82.03	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados à Taxas – Prestação de serviços.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação de pessoas jurídicas a seguir:

1 - ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 41.601.792/0001-37, estabelecida na Linha Barra Rio Tuna, S/N, Lote 37-C, Quadra 59FB, Barracão 1, Distrito De NOVA CONCORDIA, CEP: 85.609-000 no Município De Francisco Beltrão/PR,

2 - COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS, inscrita no CNPJ sob nº 43.942.654/0001-47, estabelecida na Comunidade Linha Seção São Miguel, CEP: 85.606-899, na Área Rural do Município de Francisco Beltrão/PR,

3 - MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP, inscrita no CNPJ sob nº 29.707.375/0001-78, estabelecida na RUA MANDAGUARI, nº 191, Bairro: Luther King, CEP: 85.605-150, Município de Francisco Beltrão/PR,

4 - ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.318.664/0001-97, estabelecida na ROD PR-483, KM 07, s/n, Bairro Marrecas, CEP: 85.601-195, Município de Francisco Beltrão/PR;

Considerando o que consta no art. 24, inc. XXVII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e documentos contidos no Chamamento Público nº 19/2021 e o Termo de Referência, que integramo presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 19 de novembro de 2021

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de licitação nº 120/2021, em 19 de novembro de 2021

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Francisco Beltrão

Solicitação 441/2021

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
441	**Contratação de Serviço**	19/11/2021	4

Solicitante

Código	Nome
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID

Processo Gerado

Número: 869/2021

Local

Código	Nome
51	Departamento de Meio Ambiente

Órgão

Nome
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Pagamento

Forma: EM ATÉ 30 (TRINTA) D

Entrega

Local: BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO

Prazo: 365 Dias

Descrição:

Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.

Justificativa:

1. Cumprindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010, nos seus artigos 7º e 36 e Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, em seus artigos 9º, 11 e 40, bem como a Lei Municipal nº 3.724/2010, que em seu artigo 5º revela necessária a realização de processo licitatório para a contratação de prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final adequada de resíduos sólidos secos recicláveis de origem urbana.

2. Este serviço deverá ser terceirizado devido à falta de estrutura e pessoal por parte do Município, e ainda, este serviço contribuirá com a geração de renda de centenas de famílias que apresentam graves dificuldades financeiras, consideradas como de baixa renda, e que sobrevivem por meio da realização deste tipo de trabalho. Também proporcionará a regularização de trabalhos informais realizados por inúmeras pessoas no Município, oferecendo melhorias das condições de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores, bem como viabilizará um local adequado para o exercício das atividades laborais.

3. O presente documento visa a contratação das cooperativas credenciadas pelo Chamamento Público nº 19/2021, por meio de Processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tal usou-se como parâmetro o valor global pago no contrato do último processo licitatório (Dispensa nº. 87/2018) e considera os levantamentos e propostas efetuadas através do Estudo Técnico Preliminar - ETP anexo ao Edital do Chamamento Público nº 19/2021.

As cooperativas credenciadas pelo Chamamento Público nº 19/2021 são:
Associação Plast Silva - CNPJ: 41.601.792/0001-37
Cooperativa Renove Reciclagens - CNPJ: 43.942.654/0001-47
Marrecas Cooperativa de Reciclados MARCOP - CNPJ: 29.707.375/0001-78
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Cidade Norte de Francisco Beltrão - PR - CNPJ: 26.318.664/0001-97

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078806	COLETA SELETIVA - REGIÃO 1 (H4)	MES	12,00	14.408,03	172.896,36
	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 9 bairros: SADIA, PINHEIRÃO, NOVO MUNDO, AEROPORTO, CANTELMO, JARDIM VIRGÍNIA, PINHEIRINHO, JÚPITER, JARDIM FLORESTA (LOTEAMENTO PRIMAVERA) e uma área periférica à zona urbana: SÃO MARCOS.				
078807	COLETA SELETIVA - REGIÃO 2 (H4)	MES	12,00	14.408,03	172.896,36
	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 10 bairros: JARDIM FLORESTA,				

	JARDIM ITÁLIA I e II, PADRE ULRICO, PRESIDENTE KENEDY, LUTHER KING, MINIGUAÇU, JARDIM SEMINÁRIO, CANGO E GUANABARA				
078808	COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4)	MES	12,00	14.408,03	172.896,36
	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 4 bairros: VILA NOVA, INDUSTRIAL, SÃO CRISTOVÃO (compreende loteamentos Corso, Monte Rey, Sudoeste e Amabile) e ÁGUA BRANCA.				
078809	COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4)	MES	12,00	13.608,03	163.296,36
	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados em 8 bairros: CENTRO, ALVORADA, NOSSA SENHORA APARECIDA, MARRECAS, CRISTO REI, SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL, NOVA PETROPOLIS e região periférica SANTA BÁRBARA.				
				TOTAL	**681.985,44**
				TOTAL GERAL	**681.985,44**

Município de Francisco Beltrão - 2021

000248

Classificação por item

Processo dispensa 120/2021

Equipe 6

Fornecedor		CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 78806 COLETA SELETIVA - REGIÃO 1 (H4)					
594674-3	ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA	41.601.792/0001-37	Classificado		14.408,03
Item 002: 78807 COLETA SELETIVA - REGIÃO 2 (H4)					
611337-1	COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS	43.942.654/0001-47	Classificado		14.408,03
Item 003: 78808 COLETA SELETIVA - REGIÃO 3 (H4)					
467852-4	MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP	29.707.375/0001-78	Classificado		14.408,03
Item 004: 78809 COLETA SELETIVA - REGIÃO 4 (H4)					
342880-0	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS	26.318.664/0001-97	Classificado		13.608,03

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA
CNPJ Nº: 41.601.792/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 172.896,36 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS
CNPJ Nº: 43.942.654/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 172.896,36 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
CNPJ Nº: 29.707.375/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 172.896,36 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ Nº: 26.318.664/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 163.296,36 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2021.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:70C6318F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos na especialidade de PSIQUIATRIA e PNEUMOLOGIA, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão-PR, pelo período de 12 meses.
Data e horário: 22 de novembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	GOYA E GOYA S/C LTDA.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:717011DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2021
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município, das entidades credenciadas através do Chamamento Público nº 19/2021, de 05 de outubro de 2021.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA
CNPJ Nº: 41.601.792/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 172.896,36 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS
CNPJ Nº: 43.942.654/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 172.896,36 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS - MARCOP
CNPJ Nº: 29.707.375/0001-78
VALOR TOTAL: R$ 172.896,36 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA CIDADE NORTE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ Nº: 26.318.664/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 163.296,36 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:43532846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 945/2021 - Pregão nº 172/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de utilização de sistema de gestão, assessoria e fiscalização para setor de Nota Fiscal do Produtor Rural, para atender as necessidades das Secretarias de Fazenda Pública e Agricultura.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
980	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.40.08.00	Do Exercício
7290	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9334893C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Tendo em vista o 1° Termo Aditivo do contrato, fica acrescida a importância de R$ 441.864,38 referente a diferença do valor reequilibrado no Lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4699/2021.
Fica acrescida a importância de R$ 441.864,38, referente a diferença da alteração de valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70) no Lote 02, com preço unitário aumentado de R$ 3.750,00/ton